



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE ESPORTES E JUVENTUDE E A COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: FRANKSLÂNEO DIOGO DA SILVA

DATA: 21/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR FRANKSLÂNEO DIOGO DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2025

PROTOCOLO Recebido Em <u>21</u> / <u>03</u> / <u>2025</u> às <u>10:13</u> horas  Funcionário
--

O Vereador **Frankslâneo Diogo Silva**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica, no art. 136, 221 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Resolução**:

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó, criando a Comissão Permanente de Esportes e Juventude e a Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 1º- Fica criada a Comissão Permanente de Esportes e Juventude e a Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Animais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º- O Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

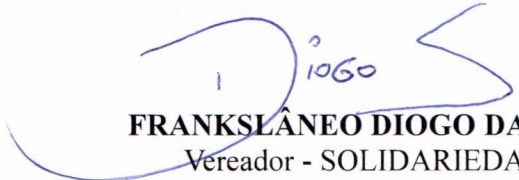
Art. 31 As Comissões permanentes são:

- I – Comissão de Justiça e Redação;
- II – Comissão de Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação;
- IV – Comissão de Educação e Cultura;
- V – Comissão de Economia e Defesa de Consumidor;
- VI – Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VII – Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania;
- VIII – Comissão de Ética Parlamentar;

- IX - Comissão de Esportes e Juventude;
X - Comissão de Proteção e Defesa dos animais.

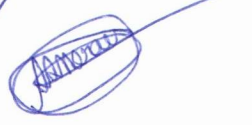
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.


FRANKSLÁNEO DIOGO DA SILVA
Vereador - SOLIDARIEDADE


Edê Bonelheiro




JUSTIFICATIVA

De início, incumbe destacar que o presente projeto de resolução preenche o requisito da constitucionalidade formal, haja vista que atende os ensinamentos do Art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe:

Art. 221 Este regimento só poderá ser reformado ou alterado, através de Resolução, por proposta:

(...)

II – De um terço dos vereadores, no mínimo.

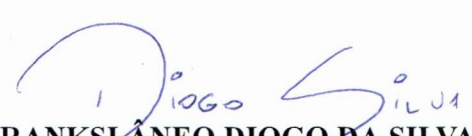
Do mesmo modo, simples é justificar a importância que o Projeto em comento possui, haja vista que seu objetivo é criar duas comissões permanentes para discutir Projetos relacionados aos Esportes e a Juventude e a Proteção e Defesa dos Animais.

Como se sabe, o esporte e a juventude promovem a socialização, contribuem para a formalização de valores, promovem a inclusão social e contribuem para o desenvolvimento sustentável da sociedade de um modo geral.

Do mesmo modo, para além da preocupação com o bem-estar animal, o controle ético e humanitário da população de cães e gatos traz benefícios à saúde pública.

Assim, conta-se com o habitual apoio dos membros deste Poder Legislativo, a fim de que o presente projeto de resolução seja aprovado e cumpra devidamente as suas finalidades.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.


FRANKSLÁNEO DIOGO DA SILVA
Vereador – SOLIDARIEDADE


Edé Bonheiro

